



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE IÇARA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/FMC/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)**

1- DO OBJETO:

Contratação de apresentação artística para a 60ª Festa da Melancia em Campo Mãe Luzia, Içara, promovida pela Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Içara.

ITEM	DEFINIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GAROTOS DE OURO , SOB A GESTÃO DA EMPRESA GUSTAVO DE MELLO PADILHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.531.858/0001-13, COM SEDE À RUA FÉLIX PORCIÚNCULA, Nº 414, SALA A, BAIRRO SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 98020-020.	UN	01	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
2	SORRISO LINDO , REGIDA PELA EMPRESA SL3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.047.944/0001-09, COM SEDE NA RUA WALTER MARQUARDT, NO 2410, SALA 01, BOX 45, BARRA DO RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC, CEP 89.259-795.	UN	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 48.500,00

2- DOS CONTRATADOS:

Item 1: GUSTAVO DE MELLO PADILHA, inscrito no CNPJ nº 51.531.858/0001-13, com sede a Rua Félix Porciúncula, 414, Sala A, Bairro São João, Município de Cruz Alta/RS, neste ato representado pelo Sr. Gustavo de Mello Padilha, portador do CPF 036.673.970-03.

Item 2: SL3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.047.944/0001-09, com sede a Rua Walter Marquardt, 2410, Sala 01, Box 45, Barra do Rio Molha, Jaraguá Do Sul/SC neste ato representado pelo Sr. Gilson Nunes Siqueira, portador do CPF 018.352.199-42.

3- DO VALOR:

O contratado **GUSTAVO DE MELLO PADILHA** receberá o valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

O contratado **SL3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** receberá o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4- DA JUSTIFICATIVA:

A Fundação Cultural de Içara (FCI) exerce papel fundamental na produção e organização dos eventos culturais da cidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural de Içara e o acesso democrático à cultura.

Considerando a relevância dessas ações para a valorização cultural, a integração comunitária e a promoção da cidadania, a atuação da Fundação Cultural de Içara configura-se como eixo estratégico da gestão pública, demandando investimentos contínuos e a contratação de serviços especializados para garantir a execução eficiente de suas atividades, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Entre os instrumentos adotados para alcançar esses objetivos está a valorização da produção agrícola local, como a Festa da Melancia, e o fomento da economia regional. A Festa da Melancia, realizada há mais de 50 anos, é um evento de grande importância cultural, social e econômica para a região. Tradicionalmente ocorrendo no início de janeiro, a festividade combina celebrações religiosas, com atividades que destacam a produção local de melancia, um dos principais produtos agrícolas da comunidade.

Promove a união dos moradores, fortalecendo os laços comunitários e preservando tradições transmitidas por gerações. Além disso, oferece diversas atrações, incluindo degustação gratuita de

melancias vermelhas e amarelas, leilão da maior melancia, bailes, provas rurais e o "Pedal da Melancia", um passeio ciclístico que atrai participantes de diversas localidades.

Economicamente, o evento impulsiona a economia local ao atrair visitantes e turistas, gerando renda para os produtores de melancia e comerciantes da região. A Festa também serve como uma vitrine para a agricultura familiar, com a venda de produtos como milho e feijão, valorizando o trabalho dos agricultores locais.

Neste sentido, a municipalidade entende que a contratação de uma apresentação artística, disponibilizada gratuitamente para a comunidade, cria oportunidades que estimulem a participação ativa dos cidadãos nas atividades culturais e artísticas da cidade, proporcionando um ambiente inclusivo.

Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente artística, a necessidade da contratação relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito e a singularidade da expressão artística para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.

Sendo assim – e por não se enquadrar como serviço comum – a contratação pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do Grupo Garotos de Ouro e do Grupo Sorriso Lindo é plenamente justificada pela sua consagração na opinião pública e pela relevância contínua no cenário musical brasileiro.

5- DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente licitação está amparada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ainda, após apreciação Jurídica, restou emitido o Parecer Jurídico nº 001/2026 da procuradoria Geral do Município, opinando pela admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente processo terá vigência até 30 de janeiro de 2026.

7- DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

Mylene Cechinel Da Silva Zanette

Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara

8- DA RATIFICAÇÃO:

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico e homologo a contratação por Inexigibilidade de licitação, e encaminho os autos para as devidas providências.

Içara, 08 de janeiro de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal